

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultados os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança, Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSED) e Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita de 18 de Junho de 2021 do Deputado Zheng Anting, enviada a coberto do ofício n.º 709/E507/VI/GPAL/2021 de 29 de Junho de 2021 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 29 de Junho de 2021:

1. Relativamente ao conteúdo do ponto um da interpelação:

Caso o IAM detecte a existência de espécies estranhas ao ecossistema na sua inspecção diária, procura imediatamente capturá-las e eliminá-las de modo a diminuir o seu impacto na Natureza do território. Exemplo disso é a descoberta em Fevereiro e Maio deste ano na Taipa Grande e em terras húmidas e riachos de *Procambarus virginalis* e *Lithobates catesbeianus* aí suspeitos de terem sido abandonados ou libertados ilegalmente, tendo o IAM tratado imediatamente de eliminá-las.

Relativamente à questão de queixas apresentadas por habitantes acerca da libertação indevida de animais, o IAM reforçou a fiscalização dos locais onde isso é mais frequente. De 2019 a Junho do corrente ano, o Instituto autuou duas pessoas por libertação indevida de animais e cinco

por abandono. Procurando popularizá-la, o IAM reforçou também as acções de divulgação da lei, apelando aos habitantes para que percebessem exactamente o que implicava proteger e libertar os animais de modo a evitar que fossem multados por infringirem a lei.

2. Relativamente ao conteúdo do ponto dois da interpelação:

Os Serviços de Alfândega (SA) têm controlado rigorosamente os artigos importados, exportados ou de outro modo transitando nos postos fronteiriços, implementando rigorosamente a legislação respeitante ao controlo da fauna e da flora. Relativamente ao requerimento para importar certas espécies de fauna e da flora, os SA efectuam os necessários procedimentos de inspecção sanitária e quarentena, obedecendo ao mecanismo de colaboração e controlo de mercadorias estabelecido com o IAM. Além da fiscalização alfandegária, mantêm também contacto estreito com os serviços com competências neste âmbito, no sentido de transmitirem informações acerca da importação ilegal de espécies da fauna e da flora e de efectuarem conjuntamente acções que travem a entrada delas no território. Ao ser encontrada um exemplar de qualquer das espécies referidas no meio de outras mercadorias durante a fiscalização alfandegária, são tomadas imediatamente todas as medidas necessárias em articulação com o IAM para que aquelas não entrem no território.

Sendo a DSED a autoridade administrativa que implementa a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), supervisiona nos

termos da Lei n.º 2/2017 a importação e exportação de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção listadas nos apêndices da CITES, através da emissão de certificados e licenças. Nos termos do mecanismo de supervisão vigente, a DSEDТ pode sempre que necessário consultar parecer especializado do IAM relativamente a pedidos de importação de fauna e flora ameaçadas de extinção documentadas pela CITES, sendo emitidos um certificado ou uma licença após aprovação deles. Caso sejam importados fauna ou flora à margem da lei, a infracção será sancionada com uma multa ficando as espécies na posse da RAEM.

Em cumprimento do estipulado na Convenção Fitossanitária Internacional, o IAM analisa o risco apresentado pelos organismos nocivos detectados na quarentena, publicando os resultados no Catálogo dos Organismos Nocivos Detectados Durante a Quarentena Fitossanitária. Actualmente, o *Rhynchophorus palmarum*, o *Solenopsis invicta* e o *Mikania micrantha* foram integrados numa lista de dez organismos nocivos (Lista dos Organismos Nocivos de Quarentena Vegetal da Região Administrativa Especial de Macau). Na Região Administrativa Especial de Macau são proibidos a importação, a exportação ou o trânsito de produtos à base de plantas contendo organismos nocivos sujeitos a quarentena constantes da lista mencionada. De 2019 a Junho do corrente ano, o IAM registou vários casos de plantas de decoração e outras mercadorias importadas, sendo 14 deles da espécie *Solenopsis invicta*, 25 da *Mikania micrantha* e um da *Brontispa longissima*. O IAM exigiu aos importadores das mercadorias que eliminassem os organismos nocivos no local e no momento em que foram detectados. Concluído o processo e

garantindo que os organismos estavam mortos, essas mercadorias entraram em Macau.

3. Relativamente ao conteúdo do ponto três da interpelação:

A DSPA analisa anualmente os dados respeitantes às espécies estranhas ao território que entram no seu ecossistema que lhe são enviados pelos serviços e instituições competentes, no sentido de incluir no Relatório do Estado do Ambiente de Macau a informação mais actualizada possível.

Relativamente aos requisitos do Relatório do Estado do Ambiente de Macau, o IAM providencia anualmente à DSPA dados respeitantes aos organismos detectados sob sua responsabilidade.

Aos 14 de Julho de 2021

O Presidente do Conselho de Administração para
os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares